

TOMBO 4590 / NSL - A3  
VISTO Bruno Sobral  
DATA 29 / 06 / 22

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 323/2022  
AO CONTRATO Nº 4590-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.195.645/0001-02, com sede à Rua Canoeiros. Nº 737, Qudra CH 38, E, Lote 27, Chácara Nossa Senhora da Piedade, Goiânia/GO, CEP.: 74.675-845, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4590-NSL**, celebrado em 05/04/2020, conforme ofício IGH/MSNL nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador CRAMACO, modelo G2R6.10, 180KVA SSI, com atendimento, em no máximo, 3 (três) horas após o chamado, para assistir à(ao) **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **06/04/2022 e 05/04/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

- I. Altera-se na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**, as seguintes disposições:
  - a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
- II. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:


**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 323/2022  
AO CONTRATO Nº 4590-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 323/2022  
AO CONTRATO Nº 4590-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.**

técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**§9º** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

**§10º** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

**§11º** É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

**§12º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 323/2022  
AO CONTRATO Nº 4590-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.**

contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§13º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§14º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

III. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** inserida no 1º termo aditivo de prorrogação e alteração assinado em 16 de março de 2021 para **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 323/2022  
AO CONTRATO Nº 4590-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.**

através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

IV. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 323/2022  
AO CONTRATO Nº 4590-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.**

acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**V. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**VI. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO, conforme disposição a seguir:**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 323/2022  
AO CONTRATO Nº 4590-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 05 de abril de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

*Luisa Moura*  
Luisa Moura  
Advogada  
OAB/BA: 46.700  
IGH

Mislene Martins Vieira Silva

**Contratada**

15.195.645/0001-02  
MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA-ME  
AV. SANTO ANTONIO, Nº 429, QD.16A LT.12  
POLO EMP. MONTE HOREBE - CEP 75.254-863  
SENADOR CANEDO-GO

### ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

**Unidade:** HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

**Contrato:** 4590-NSL

**Empresa:** MISLENE MARTINS

**Objeto:** Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador da marca GRAMACO

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 2º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4590-NSL. Recepcionado o pleito, este Setor de Compras viabilizou consulta ao mercado, mediante remessa de e-mail do dia 30/03/2022 aos seguintes destinatários: Gera Mais, GR Gerador, Eletromec Serviços e WR Geradores. Ademais, em cumprimento ao fluxo interno do IGH, o pedido de cotação foi devidamente veiculado em portal eletrônico, para ampliação do alcance da convocação. Apesar dos esforços deste Setor, nenhum acionado manifestou interesse quanto à solicitação formalizada.

Não se identificou outro contrato firmado pelo IGH com semelhante objeto para tentativa de comparativo de preços entre ambos os ajustes.

Considerando, portanto, a essencialidade dos serviços prestados à luz do contrato analisado, este Setor de Compras se manifesta pela necessidade de prorrogação do ajuste ante o risco de prejuízo ao atendimento de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Assinado de forma  
digital por CARLA BAIÃO  
DULTRA:0172 DULTRA:0172B321522  
8321522 Dados: 2022.04.11  
11:52:20-03'00'

Gerência de Compras

11/04/2022



Ofício IGH/HEMNSL nº 08/2022

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4590/2020-NSL

Fornecedor: MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA – WM SERVIÇOS

CNPJ: 15.195.645/0001-02

Alteração nº: 2º ADITIVO

Contratos  
Recebido 29/03/22  
Validado

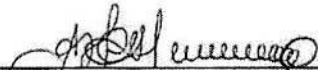
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador CRAMACO, modelo G2R6.10, 180KVA SSI, com atendimento, em no máximo, 3 (três) horas após o chamado, em prol do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 06/04/2022.

Goiânia - GO, 26 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Caribe da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH

**FORMULARIO DE  
SOLICITAÇÃO DE  
VANTAJOSIDADE**

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

<b>Solicitante</b> (Área e responsável pela solicitação)	<b>Número do Contrato</b>
Unidade/Regional: HEMNSL	4590/2020-NSL
Área: CONTRATOS	
Solicitante: GERALDO REIS DA SILVA	

**Demanda da Análise**

<b>Fornecedor:</b>	MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA – WM SERVIÇOS		
<b>Alteração N°:</b>	2º ADITIVO		
<b>Objeto do Contrato:</b>	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR CRAMACO, MODELO G2R6.10, 180KVA SSI, COM ATENDIMENTO, EM NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) HORAS APÓS O CHAMADO.		
<b>Pedido de Prorrogação:</b>	12 MESES		
<b>Aditivo atual:</b>	Número do aditivo atual: 1º	Data do aditivo atual: 06/04/2021	
<b>Referência do Aditivo atual:</b>	( ) Valor (R\$)	( X ) Prazo	( ) Objeto ( ) Outro
<b>Vencimentos:</b>	Data de Vencimento do aditivo: 05/04/2022	Data da Assinatura do Contrato: 16/03/2021	
<b>Contato do responsável por parecer técnico:</b>	Nome: ANA CARIBÉ	Telefone/E-mail: (62) 3999-3854 ana.caribe@igh.org.br	


**DECLARAÇÕES** (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há processo de Contratação em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

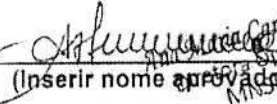
**ANEXOS** (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

<input type="checkbox"/> Detalhamento/Especificação do Objetivo
<input checked="" type="checkbox"/> Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

  
**Geraldo R. da Silva**  
 Coordenador Administrativo  
 (Inserir nome solicitante)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

  
 (Inserir nome aprovador)  
 DIRETORIA OPERACIONAL

<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 4590/2020-NSL CELEBRADO  
 ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
 HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS  
 VIEIRA SILVA - WM SERVIÇOS

Anexo I – Proposta de preço



WM GERADORES SOLUÇÕES EM GRUPOS GERADORES

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta N° 707/FEV-2020

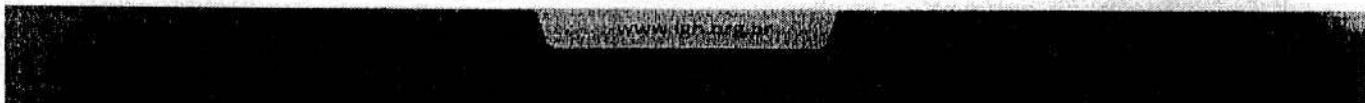
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, PREDITIVAS E CORRETIVAS MECÂNICAS E  
 ELETROMECÂNICAS EM GRUPOS GERADORES À IGH/HOSPITAL ESTADUAL E  
 MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES: INSTITUTO DE GESTÃO E  
 HUMANIZAÇÃO – IGH (HEMNSL)



Endereço: Rua Canoelros Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:  
 74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE: WWW.WMGERADORES.COM

✓

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850



CONTRATO Nº 4590/2020-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO - IGH E MISLENE MARTINS  
VIEIRA SILVA - WM SERVIÇOS



WM GERADORES SOLUÇÕES EM GRUPOS GERADORES

**EQUIPAMENTO:**

180 KVA S5L

Endereço: R. 230, S/N - Via Jaraguá, Goiânia - GO, 74655-130

**1. PLANO DE TRABALHO**

A proposta de manutenção preventiva contratual contempla uma vistoria *Mensal*, sendo necessário para isso o fornecimento de equipe de profissionais e ferramentas especializadas para realizarem todos os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, regulagem nos motores eletrônicos ou servo assistido (semi-elétrico) diesel estacionário e grupos geradores conforme normas e manuais de operação e manutenção dos equipamentos, atendendo a todos os fabricantes instalados na planta.

O plano de trabalho a seguir apresentado será realizado por profissionais devidamente preparados e capacitados visando descrever as rotinas a serem empregadas no desenvolvimento das diversas tarefas, que terão como objetivo manter o pleno funcionamento da máquina operante na empresa de forma vital, contemplado no "Roteiro da vistoria mensal" conforme Anexo II.

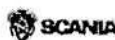
**2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

2.1 A manutenção preventiva e preditiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, condições específicas do ambiente operacional da Contratante e limpeza geral interna e externa dos equipamentos.

**3. MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

3.1 Manutenção Corretiva é qualquer intervenção técnica, cujos serviços abrangem ajustes, substituição de partes, peças ou componentes com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação.

3.2 As manutenções corretivas serão realizadas no local onde está instalado o equipamento. Sempre que possível, deverão ser reparadas as peças defeituosas e quando não for possível a manutenção necessária a substituição, deverá ser instalada peça nova idêntica à substituída ou compatível preferencialmente mais moderna que atenda às especificações originais. Sempre que possível as não conformidades serão sanadas no mesmo dia que for iniciada a manutenção. Salvo



Endereço: Rua Caneleiros Qd-38 Lt-27 nº 737 Chácara Nossa Senhora de Piedade CEP:  
74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE: WWW.WMGERADORES.COM

**CONTRATO Nº 4590/2020-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS  
VIEIRA SILVA - WM SERVIÇOS**



**WM GERADORES SOLUÇÕES EM GRUPOS GERADORES**

as falhas de maiores dimensões que necessitam de maior tempo para reparo, a ser de comum acordo junto à coordenação responsável pelo contrato.

**4. ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

4.1 Disponibilizaremos atendimento em caráter emergencial para manutenções corretivas sempre que acionada.

4.2 Suporte Técnico / Solicitação de atendimento emergencial 24 horas através do número: (62) 99353-4486

**5 REQUISITOS COMERCIAIS**

REGIME DE OPERAÇÃO	Valor mensal dos equipamentos
EMERGENCIAL	R\$ 550,00

**5.1 VIGOR DA PROPOSTA**

O vigor da proposta será o período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da proposta, sendo renovados automaticamente, ao término de 12 meses, por prazo indeterminado, podendo ser canceladas as atendimentos por ambas as partes, mediante notificação com 30 (Trinta) dias de antecedência.

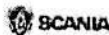
**5.2 REAJUSTE**

O Valor da proposta será reajustado anualmente, tendo como base, a fórmula de reajuste de IGP-M do período.

**5.3 FATURAMENTO**

Será emitida a Nota Fiscal até o 15º dia do mês em que será executado o serviço, com o vencimento para o dia 30 (Trinta) do respectivo mês de emissão.

Caso haja inadimplência no pagamento no período de 30 dias, será cancelada a vistoria mensal no grupo gerador no período, se houver chamada emergencial, ficará obrigada a arcar com todas as despesas a mão de obra da solicitação.



Endereço: Rua Canaieiros, Qd-38 Lt-27 n° 737, Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP: 74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE: WWW.WMGERADORES.COM

*P*



CONTRATO Nº 4590/2020-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS  
VIEIRA SILVA - WM SERVIÇOS



WM GERADORES SOLUÇÕES EM GRUPOS GERADORES

6. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 90 (Noventa) dias a partir da data de sua emissão.

E, por estarem dessa forma, justas e contratadas, assinam as partes, contratante e contratada, o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

C HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

*Mislene Martins Vieira Silva*  
MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA - ME  
15.195.645/0001-02

Goiania - GO 13 de Fevereiro 2020.



Endereço: Rua Canoários Qd-38 Lt-27 nº 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:

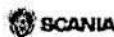
**CONTRATO Nº 4590/2020-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS  
VIEIRA SILVA - WM SERVIÇOS**



**WM GERADORES SOLUÇÕES EM GRUPOS GERADORES**

**ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1) No valor mencionado na proposta não contempla peças de substituição temporária, como óleo lubrificante, filtros e aditivos. Após a identificação de necessidade de troca de algumas delas, será gerado orçamento das peças.
- 2) Após o atendimento será entregue uma via do relatório, visando toda e qualquer informações do grupo gerador.
- 3) Na primeira visita iremos fazer um levantamento completo para avaliar condições de operação do equipamento.
- 4) Após um atendimento emergencial sem falha no equipamento, ou se o problema detectado for ocasionado por utilização indevida ou negligência na operação por parte do cliente, será levantando orçamento com os custos de mão de obra, despesa e km rodado.
- 5) Caso haja necessidade de manutenção em oficina, os custos de serviço de oficina, frete e remoção serão cobrados aparte.
- 6) Os serviços não levantados no anexo II, não fazem parte do objeto deste contrato para fins de explicação, citamos alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada, conforme abaixo:
  - a. Reforma do motor;
  - b. Limpeza do radiador/intercambiado realizada em oficina;
  - c. Limpeza de tanque de combustível;
  - d. Inspeção de bombas e bicos injetores em oficina;
  - f. Recondicionamento de turbinas;
  - g. Rebobinagem, limpeza e tratamento químico do gerador;
  - h. Conserto em laboratório de componentes eletrônicos;
  - i. Configuração e análise de módulos de controle pelo fabricante do motor;
  - j. Conserto de disjuntores;
  - k. Limpeza e pintura do grupo gerador;
  - l. Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos;
  - m. Reparo, montagem e desmontagem de carenagem para equipamento de container;
  - n. Qualquer atualização de projeto;
  - o. Qualquer tipo de obra civil, remoção e/ou transporte vertical, e horizontal do equipamento, bem como, mão de obra necessária para desconexão e desinstalação dos itens relacionados



Endereço: Rua Canoários Qd-38 Lt-27 nº 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:  
74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7198/ 9351-4486 SITE: WWW.WMGERADORES.COM

CONTRATO Nº 4590/2020-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS  
VIEIRA SILVA - WM SERVIÇOS



**WM GERADORES SOLUÇÕES EM GRUPOS GERADORES**

**d) Sistema de Combustível do motor:**

- Checar vazamentos na linha de alimentação a cada visita;
- Checar as ligações do governador de controle automático se equipado;
- Checar mangueiras de combustível e conexões;
- Drenar sedimentos do tanque de combustível e fazer diâmetro a cada três meses;
- Drenar os separadores d'água;
- Checar o nível dos tanques de combustível;
- Checar a pressão bomba de transferência de combustível;
- Checar a pressão bomba de combustível primária;
- Substituir filtros de combustível, se necessário;
- Substituir o filtro de suprimento do tanque (ou limpá-lo);
- Substituir o filtro separador d'água, se necessário;
- Substituir o elemento do suspiro da boca do tanque, se necessário.

**e) Sistema de Escape:**

- Checar vazamentos de gases de escape;
- Checar restrição dos gases de escape;
- Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape (se equipado);
- Conferir o torque dos parafusos do coletor de escape e do turbo compressor (manualmente);
- Conferir o torque dos parafusos do flange do escape (manualmente);

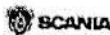
**Serviços elétricos / eletrônicos**

**f) Sistema Elétrico do Motor:**

- Checar bateria e alternador;
- Checar o nível d'água das baterias;
- Checar o sistema de segurança do motor, alarme e fiações elétricas;
- Checar terminais das baterias e conexões;
- Testar sistema de partidas programadas;
- Testar e simular defeitos nos equipamentos;
- Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- Checar funcionamento dos sensores;
- Checar resistência de pré-aquecimento, funcionamento e ajuste do termostato;
- Checar a corrente elétrica de partida do motor de arranque;

**g) Gerador Principal:**

- Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;



Endereço: Rua Canoários, Qd-38 Lt-27 nº 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:  
74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE: WWW.WMGERADORES.COM



CONTRATO Nº 4590/2020-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS  
VIEIRA SILVA - WM SERVIÇOS



**WM GERADORES SOLUÇÕES EM GRUPOS GERADORES**

- Checar excitatriz: Limpeza/visão da ponte retificadora girante e medição de excitação;
- Checar cabos de potência;
- Engraxar o rolamento do gerador (se equipado);
- Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante;

**h) Quadro de Comando:**

- Checar sistema de controle automático (USCA): ajuste, teste e medição;
- Checar a chave de partida em "automática";
- Checar a operacionalidade da instrumentação;
- Checar a chave de transferência automática;
- Checar regulador de tensão: ajuste e medição, ganho e estabilidade;
- Medir e analisar grandezas elétricas;
- Revisar e ajustar carregador de bateria;

**i) Sistemas relacionados ao Motor:**

- Checar vibrações excessivas e trincas em peças metálicas com apoio da prático a cada dose meses ou quando necessário;
- Ajustar e revisar regulador de velocidade (frequência);
- Checar suportes do motor/gerador e aperto dos mesmos;
- Checar bomba de combustível e tuning dos injetores mecânico e eletrônico;
- Verificar se o grupo gerador está sujo, empoeirado e limpar as telas de ventilação de ar;
- Engraxar o rolamento do cubo da hélice (se equipado);

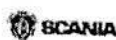
**Testes dos equipamentos:**

**j) Testes no Sistema Manual do Equipamento**

- Testar partida/parada do equipamento;
- Testar transferência de carga;

**k) Testes no Sistema Automático**

- Simular anormalidade da rede quando permitido;
- Simular normalização da rede quando permitido;
- Testar partida do equipamento em automático e manual;
- Testar transferência de carga quando permitido;
- Testar transferência de carga quando permitido;
- Testar resfriamento e parada do motor a cada visita;



Endereço: Rua Canoas Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:  
74.675-845 Fones/Fax: (062) 3036-7188/ 9353-4486 SITE: WWW.WMGERADORES.COM

## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº20223003C032IGH-GO

Aviso disponibilizado no link: <https://www.igh.org.br/hemnsl-atos-convocatorios-compras/>

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, torna público que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador CRAMACO, modelo G2R6.10, 180KVA SSI, com atendimento em, no máximo, 3 (três) horas após o chamado.

Período de vigência do contrato: 12 meses

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 06/04/2022.**

As cotações deverão ser direcionadas ao e-mail [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br), contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Eventuais questionamentos e solicitações também deverão ser remetidos ao endereço eletrônico acima indicado.

CARLA BAIÃO  
DULTRA:01728321522  
321522

Assinado de forma digital  
por CARLA BAIÃO  
DULTRA:01728321522  
Dados: 2022.03.30  
15:53:05 -03'00'

Goiânia/GO, 30 de março de 2022.

Gerência de Compras IGH

**Pedido de cotação - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR**

1 mensagem

Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

30 de março de 2022 15:47

Para: Cotacoes Goiania &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

Cco: "denissongeramais@gmail.com" &lt;denissongeramais@gmail.com&gt;, lucas@grgerador.com.br, "atendimento@eletromecservicos.com.br" &lt;atendimento@eletromecservicos.com.br&gt;, atendimento@wrgeradores.com.br

Prezado(a),

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador CRAMACO, modelo G2R6.10, 180KVA SSI, com atendimento em, no máximo, 3 (três) horas após o chamado.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 06/04/2022**

Cordialmente,

**Gerência de Compras IGH**